



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU MINAS GERAIS



LEI N.º 4.044, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a denominação da Rua Ricardo Adjuto, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Ricardo Adjuto, o logradouro público que inicia na bifurcação da Avenida Israel Pinheiro com a Rua Adrilhes Ulhôa, limítrofe ao Aeroporto Municipal de Paracatu, no Bairro Paracatuzinho.

Parágrafo único. É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo tomar as providências necessárias para a efetivação a que se refere este artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 17 de novembro de 2025,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

 **CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**

Publicado através de afixação
nos quadros de avisos da câmara
ou da Prefeitura em
14/11/25
conforme o art. 105 da LOMP
redação dada pela Emenda nº
28/2000.

Marcelo Evangelista
Servidor Responsável



 **CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**
Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 19/11/2025
Lausella
SERVIDOR RESPONSÁVEL